

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS

Secretaria de Saúde

Setor: Secretaria de Saúde

DATA: 07/08/2023

Número da Solicitação TR 122

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG Nº 6134 de 22 de Fevereiro de 2018.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Transferência de Recurso Estadual conforme Resolução SES/MG Nº 6134 de 22 de Fevereiro de 2018, configurando restos a pagar da dívida do Estado para com o município referente ao componente de incentivo ao Pro-Hosp.

2.1.1 – As especificações mínimas a serem FORNECIDOS com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)

2.2.1 – Estar regular com o CAGEC

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – Não se aplica

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

2.5.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

2.5.1.2 - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

2.5.1.3 - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

2.5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

2.5.2.1 - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

2.5.2.2 – Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;





- 2.5.2.3** - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;
- 2.5.2.4** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;
- 2.5.2.5** - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 2.5.2.6** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;
- 2.5.2.7**- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 2.5.2.8** – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;
- 2.5.2.9** – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.
- 2.5.2.10** - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.
- 2.5.2.11** – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.
- 2.5.2.12** – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.
- 2.5.2.13** – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.
- 2.5.2.14** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 2.5.2.15** - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.
- 2.5.2.16** - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.5.2.17** - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.
- 2.5.2.18** – Cumprir todos os indicadores descritos na resolução, bem como, o percentual de contribuição para a resolubilidade observada nas especialidades de média complexidade da microrregião (Clínica Médica, Clínica pediátrica, Cirurgia Geral, Cirurgia pediátrica, Obstetrícia e Ortopedia).
- 2.5.2.19** – A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.



2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – A servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, CPF: 053.226.546-74, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Saúde, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 – A autoridade competente Patrícia Pereira Lessa, CPF 037.846.236-97, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/ SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

3.2 – O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 meses.

4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado na Resolução SES/MG Nº 6134 de 22 de Fevereiro de 2018.

4.2 – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R\$ 25.303,85 (Vinte e Cinco mil, trezentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.2 - O pagamento será efetuado em favor do proponente em até o prazo de até o 5º dia, após o Ministério da Saúde/ SES (Secretaria Estadual de Saúde), creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, para que o contratante efetue o pagamento dos incentivos financeiros.

5.3 – O contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Não se aplica.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.



8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – Autoriza o repasse de recursos oriundos do Tesouro Estadual a título de Prorrogação da Competência 2016 (Janeiro a Dezembro) do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG(Componente Pro-Hosp Incentivo).

8.2 – O Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço está indicado na Resolução SES/MG Nº 6134 de 22 de Fevereiro de 2018., através do CNES 2764814, para o repasse do recurso através do Fundo Municipal de Saúde.

8.3- A verba a ser repassada é vinculada através de recursos estaduais por serviços já prestados e não faturados pela empresa Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço/MG, sendo transferidos fundo a fundo no ano de 2023, conforme indicado na Resolução.

8.4- A Secretaria Estadual de Saúde está em débito com todos os municípios de Minas Gerais, são várias resoluções em atraso, que estão sendo debitada através do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.

09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nº de Reserva Orçamentária	Dotação	Valor Reservado
	3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079	R\$ 25.303,85
Contador(a)		
CRC/MG	CPF Data	Assinatura:
06 - Disponibilidade Financeira		
Código Fonte Recurso Financeiro	Valor do Recurso	Nome Tesoureiro (a)
FONTE 1621	R\$ 25.303,85	CPF
		Data
		Assinatura:

10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	1 – Autoriza o repasse de recursos oriundos do Tesouro Estadual a título de Prorrogação da Competência 2016 (Janeiro a Dezembro) do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG(Componente Pro-Hosp Incentivo). Configurando restos a pagar da dívida do Estado para com o município referente ao componente de incentivo ao Pro-Hosp.	Unidade	01	-----	R\$ 25.303,85

São Lourenço, 07 de Agosto de 2023.


Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Diretora de Saúde
CPF: 052.642.976-30
Servidor Requisitante

Livia Maria de Mello Martins Sanches
Diretora de Saúde Administrativa
CPF: 053.226.545-74
Fiscal do contrato



AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente.

Nome: Patrícia Pereira Lessa

CPF 037.846.236-97

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P. Lessa'.